

Termo de Convênio de Cooperação Técnica

CONVÊNIO Nº SETUR-002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, nº. 453, Centro, Maceió - Alagoas, CEP: 57.020-110, neste ato representada pela Secretária de Estado do Turismo, Sr^a Danielle Govas Pimenta Novis, portadora do RG 03823913 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº. 545.198.705-00.

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.713/0001-02, estabelecida na Avenida Pedro Cavalcante 617, Centro CEP: 57.925-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **José Rogério Cavalcante Farias**, portador do RG nº 2002001145813 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 088.339.154-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada mediante ata de posse da Prefeitura de Barra de Santo Antônio, realizada no dia 01 de janeiro de 2013;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações legais, bem como pelo Decreto Estadual nº 3.188, de 18 de maio de 2006, conforme o Processo Administrativo nº. 2900-259/2014, e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município de Barra de Santo Antônio, de acordo com o Plano Estadual de Turismo, bem como conforme as diretrizes do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Caberá à **CONCEDENTE**, além do especificado no Plano de Trabalho:

a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste Convênio, no que concerne a sua parte;

- b) Fornecer Equipe Técnica para as oficinas de elaboração do plano;
- c) Articular a realização do diagnóstico de situação turística do município **CONVENENTE** de acordo com o Plano Estadual de Turismo;
- d) Articular a elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município **CONVENENTE**
- e) Supervisionar o planejamento, a organização e execução dos serviços e metas pactuadas;
- f) Aprovar o conteúdo das ações decorrentes da execução, objeto do presente Convênio;
- g) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos na execução do objeto deste Convênio;

2.2. Para a realização deste objetivo, caberá ao **CONVENENTE**, além do especificado no Plano de Trabalho:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste Convênio, no que concerne a sua parte;
- b) Selecionar os participantes das oficinas e convidá-los;
- c) Oferecer infraestrutura para a elaboração das oficinas de elaboração de diagnóstico situacional do município;
- d) Realizar integralmente a proposta apresentada, para atender aos requisitos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho, aprovado pela **CONCEDENTE**;
- e) Supervisionar, acompanhar, contactar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente Convênio, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do projeto;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade que se trata da realização conjunta com o Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da **CONCEDENTE**, submetendo, sempre, à aprovação desta, os textos e “lay-outs” elaborados;
- g) Não assumir obrigações em nome da **CONCEDENTE**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- h) Comunicar, previamente, por escrito, a **CONCEDENTE**, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexo, especialmente elaborado, e que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. O referido convênio não gera nenhuma obrigação financeira ou repasse de recursos financeiros e/ou orçamentários entre as partes, tratando-se apenas de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E./AL, sendo esta sua condição de eficácia.

5.2. O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de termo aditivo, com concordância dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Alagoas será de responsabilidade da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

7.1. A **CONCEDENTE** nomeia e constitui neste ato a Senhora Fernanda Lúcia Pereira de Mendonça Benedetti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Especial de Planejamento, Finanças e Contabilidade, matrícula n.º 0027-2, lotada na Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, denominada gestora deste convênio, conforme art. 67 c/c Art. 116, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O gestor deste convênio terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico e fiscalizar a execução do convênio quanto à qualidade desejada; comunicar por escrito a **CONVENENTE** sobre descumprimento do convênio e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

7.3. A presença da fiscalização por parte da **CONCEDENTE**, na execução do objeto do Convênio, não eximirá da responsabilidade da **CONVENENTE**.



CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. É facultativo aos partícipes promover a denúncia do presente Convênio, por consenso, ou mediante declaração unilateral, ficando o denunciante obrigado a notificar a outra instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. As prestações de contas das obrigações assumidas na execução do presente Convênio deverão conter os relatórios padrão de prestação de contas.

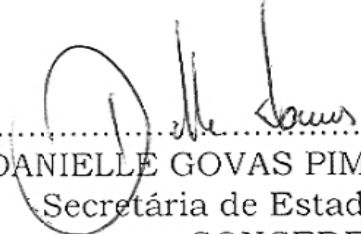
9.2. A prestação final de contas das obrigações assumidas na execução do Convênio consiste na apresentação do relatório de atividade informando metas alcançadas e avaliação de resultados, que dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução das atividades desenvolvidas na vigência do presente Convênio.

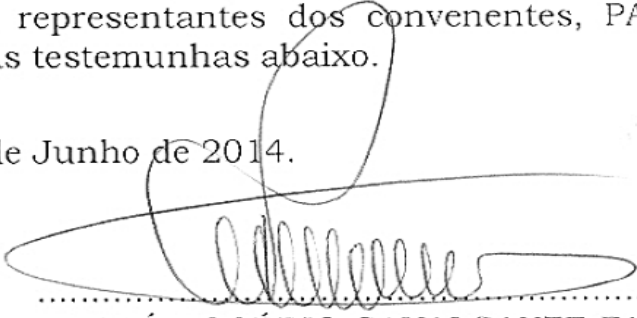
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes dos convenientes, PARTE CONCEDENTE e CONVENENTE, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, de Junho de 2014.


.....
DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS
Secretária de Estado do Turismo
CONCEDENTE


.....
JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS
Prefeito Municipal de Barra de Santo
Antônio
CONVENENTE


.....
FERNANDA LÚCIA PEREIRA DE
MENDONÇA BENEDETTI
Gestora

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

CPF N.º

CPF N.º



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO N.º SETUR-002/2014

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|--|-----------------|-----------------------------------|---------------------------------------|---|
| Proponente Prefeitura de Barra de Santo Antônio | | CNPJ 12.262.713/0001-02 | | |
| Endereço Avenida Pedro Cavalcante, 617, Centro | | | | |
| Cidade Barra de Santo Antônio | UF AL | CEP 57.925-000 | DDD/telefone (82) 9317-3766 | Endereço eletrônico (e-mail) rlclessa@hotmail.com |
| Nome do responsável José Rogério Cavalcante Farias | | CPF 088.339.154-68 | | |
| CI/Órgão expedidor/UF 2002001145813 - SSP/ AL | | Cargo Prefeito | Função Prefeito | |
| Endereço Av. Pedro Cavalcante | | | CEP 57.925 -000 | |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|---|--|
| Título do projeto Plano de Ordenamento Turístico e Territorial do município de Barra de Santo Antônio | Período de execução 12 (doze) meses | |
| Identificação do objeto do convênio: Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial no município de Barra de Santo Antônio, de acordo com o Plano Estadual de Turismo. | | |
| Responsável técnico do projeto Ronaldo José Lessa Campos | | |
| Endereço do responsável técnico Rua Rita da Silva, S/N, Centro | DDD / Telefone (82) 9317-3766 | Endereço eletrônico rlclessa@hotmail.com |



3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentação:

Barra de Santo Antônio é um município brasileiro do estado de Alagoas, localizado na Região Metropolitana de Maceió, Capital de Alagoas.

Distante de Maceió 37 km, Tem uma população de aproximadamente mais de 15.000 mil habitantes. Na mesma encontrasse a famosa Ilha da Crôa, com seu extenso coqueiral e praias de rara beleza e ainda pouco exploradas, mantendo seu apelo selvagem e exótico. Sua Cultura é voltada para o turismo, dispõe de confortáveis hotéis, pousadas, restaurantes e outros entretenimentos de lazer.

Os maiores atrativos da cidade são as lindas praias, destacando-se às praias: Da Tabuba, Carro Quebrado e Praia do Morro. O mar é um espetáculo de cristalinidade, parte dele é protegida por um paredão de recifes, ideal para refrescantes mergulhos nas mornas e tranquilas águas. O rio Santo Antônio é rico em manguezais, e mostra toda a exuberância do ecossistema. Devido ao fantástico encontro das águas, rio e mar podem ser visto como o panorama é maravilhoso: o intenso azul do oceano, ornamentado por coqueirais.

Outra grande atração é o passeio de barcos, bugres e jangadas, até o recanto das praias uma ponta de areia branca, repleta de coqueiral, e os artesãos com a arte do barro em garrafas, comidas típicas entre outros privilégios garantidos nesse belo paraíso nordestino.

Justificativa

Apesar de o município apresentar um alto potencial turístico, este potencial é parcialmente explorado através de ações pontuais.

A proposta é a elaboração de um plano de ordenamento turístico e territorial do município, tendo como base o plano estadual de turismo, onde todas as ações sejam desenvolvidas de forma ordenada dotando o Município de Barra de Santo Antônio da situação ideal de exploração de seu potencial turístico, através da execução de ações de curto, médio e longos prazos.



4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

4.1 Descrição detalhada

1. Meta Organização da oficina de Planejamento Turístico:

- Definição do mediador da oficina de Planejamento Turístico;
- Definição do local de realização do evento;
- Definição das pessoas que participarão da oficina – máximo de 20 pessoas que conheçam o assunto e possam contribuir com a construção do Planejamento Turístico.

2. Meta Montar a infraestrutura necessária para o funcionamento da oficina:

- Dotar o local de realização da oficina da infraestrutura necessária para a realização do evento, tais como limpeza do local, disposição das cadeiras, data show, ar condicionado etc.;
- Convidar as pessoas selecionadas confirmando suas participações.

3. Meta Realização da oficina de Planejamento Turístico:

- Realizar a oficina envolvendo os participantes da forma mais ativa possível;
- Propiciar um clima produtivo e criativo entre os participantes.

4. Meta Conclusão dos trabalhos e edição do material produzido.

- Consolidar todas as sugestões realizadas pelos participantes;
- Elaborar o Plano de Ação a partir das contribuições realizadas;
- Dar a redação final a todas as contribuições realizadas durante os dias de oficina.

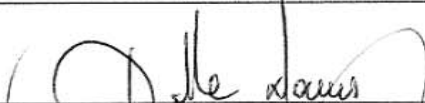
5. RESULTADOS ESPERADOS

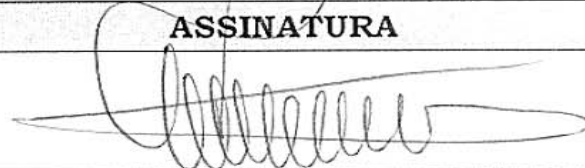
Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico e Territorial e de um Plano de Ação para o Setor de Turismo de Barra de Santo Antônio.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

| PARTÍCIPE - CONCEDENTE (SETUR) | |
|---|--|
| NOME DO RESPONSÁVEL | ASSINATURA |
| Nome: DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO |  |

| PARTÍCIPE - CONVENIENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO) | |
|--|--|
| NOME DO RESPONSÁVEL | ASSINATURA |
| Nome: JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS Cargo: PREFEITO |  |